



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Matilde Vieira dos Santos e outros		
<b>EMENTA:</b> Autoriza os professores abaixo relacionados exercerem a função temporária de Gestão Escolar, no município de Ocara, até 31.12.2011.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 09546566-9 09546562-6 09546568-5	<b>PARECER Nº</b> 0043/2010	<b>APROVADO EM:</b> 12.01.2010

## I – RELATÓRIO

Os professores abaixo relacionados, apresentando a documentação exigida pela legislação pertinente, solicitam a este Conselho Estadual de Educação autorização para o exercício de gestão escolar em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Ocara.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Matilde Vieira dos Santos	EEF Odilon Souza Brilhante	09546566-9	História UVA	Cursando
Aurileide Lopes da Silva	EEF Raimundo Lopes Braveza	09546562-6	Pedagogia UVA	Cursando
Francisco Glauciano Lima da Silva	EEF Maria de Lourdes Cosme	09546568-5	Pedagogia UVA	Cursando

Os requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração da Faculdade Kurios – FAK de que os requerentes cursam especialização em Gestão Escolar;
- IV – Ato de Nomeação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dos requerentes atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0043/2010

**III – VOTO DO RELATOR**

Vistos, analisados e relatados os presentes processos, voto pela autorização do exercício de gestão escolar em favor dos professores acima relacionados, nas escolas da rede municipal de ensino de Ocara, também relacionadas neste Parecer até 31.12.2011.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2010.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE